

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE
POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

Processo Nº: 6646/2015/002/2017

Ref: Relato de Vista referente ao processo administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação da empresa Gerdau Açominas S.A.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 65ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 27/10/2020, quando foi solicitada vista conjunta pelos conselheiros representantes da PROMUTUCA, SME, SINDIEXTRA e FIEMG.

Trata-se do processo para subsidiar a Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 (Licença Prévia - LP + Licença de Instalação – LI) para implantação do empreendimento Pilha de Estéril – PDE MB2, processo este que foi iniciado com

a formalização em 17/05/2017 do pedido de Licenciamento junto a SUPRAM CM – Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Em 09/07/2018 foi apresentado novo FCE nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, com novo FOB emitido em 14 de fevereiro de 2019.

A atividade listada, Pilhas de Rejeito/estéril – Minério de ferro, possui 175 ha de área útil, sendo classificada como classe 4 na modalidade LAC2 (Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação), com porte Grande e potencial poluidor geral Médio.

O Parecer Único elaborado pela SUPPRI acima referido consta de 116 páginas e está muito bem estruturado, com um nível de informações bastante satisfatório para qualquer tipo de análise. Todos os aspectos envolvendo os meios físico, biótico e socioeconômicos foram abordados de forma detalhada. Em nossas avaliações não verificamos quaisquer dúvidas ou aspectos divergentes do que foi estabelecido no PU da SUPPRI.

Acrescenta-se por outro lado, a importância da implantação desta PILHA no contexto do complexo mineral de Miguel Burnier.

As suas instalações de beneficiamento recebem não só minério da própria mina de Miguel Burnier, como também da mina de Vargem do Lopes, estabelecendo-se um processo de blendagem adequado para atendimento da demanda dessa matéria prima para a produção de aço na Usina Siderúrgica de Ouro Branco da GERDAU.

Vale, portanto, salientar da importância de se manter uma produção mineral de qualidade, onde também podem ser verificadas as melhorias que a própria GERDAU tem se esmerado na constante redução de rejeito aduzidos em barragens, buscando soluções mais sustentáveis no contexto de sua produção.

2) Conclusão:

Diante do exposto, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação, para o empreendimento PDE MB2 da empresa Gerdau Açominas S.A. / Mina de Miguel Burnier, localizado no município de Ouro Preto, MG, pelo prazo de 06 anos, nos termos do Parecer Único nº 0470701/2020, elaborado pela equipe da SUPPRI.

É o nosso parecer.

Belo Horizonte, 23 de Novembro de 2020.

Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima
Representante da Sociedade Mineira de Engenheiros - SME

Denise Bernardes Couto
Representante do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais -
SINDIEXTRA

Thiago Rodrigues Cavalcanti
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG